
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.901, DE 29 DE ABRIL DE 1980

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 4.827, de 15 de fevereiro de 1979.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 4.827, de 15 de fevereiro de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - A divisão político-administrativa do Estado, quando necessária será fixada em lei quadrienal, no período entre dezoito e seis meses anteriores à data das eleições gerais municipais".

Art. 2º - Ficam suprimidos os parágrafos 1º e 2º do artigo 3º da Lei nº. 4.827, de 15 de fevereiro de 1979.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MORKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Secretário de Estado de Agricultura

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desporto e Turismo.

DOE N° 24.257, DE 08/05/1980

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ